

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS IV

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direitos sociais e políticas públicas IV [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: José Antonio de Faria Martos; José Ricardo Caetano Costa; Priscila De Freitas. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-147-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos sociais. 3. Políticas públicas. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2; 2025; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS IV

Apresentação

O VIII Encontro Virtual do CONPEDI – Direito, Governança e Políticas de Inclusão, foi realizado entre os dias 24 e 27 de junho de 2025 . O evento consolidou-se como um espaço plural e crítico de diálogo acadêmico, promovendo reflexões interdisciplinares e inovadoras sobre os desafios e avanços na efetivação dos direitos fundamentais no Brasil. Dentre os vários Grupos de Trabalho destaca-se no presente, o GT “Direitos Sociais e Políticas Públicas IV”. Referido Grupo de Trabalho foi coordenado pelos Professores Doutores José Antonio de Faria Martos (Faculdade de Direito de Franca – FDF), José Ricardo Caetano Costa (Universidade Federal do Rio Grande – FURG) e Priscila de Freitas (Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ), que conduziram os debates de maneira a assegurar a articulação entre teoria crítica, análise empírica e proposições para a consolidação de políticas públicas inclusivas e democráticas. Foram apresentados vários artigos científicos decorrentes de pesquisas concluídas e em andamento por parte de professores e alunos, os quais foram debatidos durante as sessões do Grupo de Trabalho, com o intuito de compartilhar as principais contribuições científicas discutidas e fomentar a continuidade dos estudos no campo dos direitos sociais e das políticas públicas. Ao longo da sessão, foram apresentados e debatidos dezoito artigos científicos, conforme segue:

O artigo “A função social da empresa na implementação de políticas públicas de inclusão: o papel das empresas no combate à obesidade infantil no Brasil”, de Fernanda Veiga de Magalhães e Carolina Silvestre, analisa o papel das empresas na promoção de ambientes alimentares saudáveis e na efetividade das políticas públicas voltadas ao enfrentamento da obesidade infantil, com base na Estratégia Nacional de Prevenção da Obesidade 2024–2034.

Na sequência, Juliana de Toledo Romero e Arthur Atavila Casadei apresentam “A tutela constitucional ambiental como direito fundamental e a sua relação com a separação de poderes e a reserva do possível”, abordando a atuação do Poder Judiciário na efetivação de políticas públicas ambientais e a necessária ponderação entre os poderes estatais. O trabalho de Natália Rios Estenes Nogueira, Welington Oliveira de Souza dos Anjos Costa e Milena Marques de Sena, “A (in)eficácia das políticas públicas brasileiras para o enfrentamento dos problemas decorrentes do tráfico na adoção internacional de crianças”, analisa a efetividade das políticas públicas brasileiras frente ao tráfico internacional de crianças e propõe soluções para o enfrentamento desse grave problema. Em “Ética quântica transreal e governança de dados: fundamentos para uma nova política pública de regulação da inteligência artificial”, Willis Santiago Guerra Filho, Walter Gomide do Nascimento Junior e Alexandre Antonio Bruno da Silva sugerem uma abordagem ética inovadora baseada em princípios da física quântica como base normativa para regulação da IA.

O artigo “Teoria da justiça de John Rawls na seguridade social: equidade e inclusão nos benefícios previdenciários brasileiros”, de Débora Maria Ferreira da Silva, Yasmin Guimarães de Freitas e Alexandre Antonio Bruno da Silva, aplica os princípios rawlsianos para pensar a justiça distributiva no sistema previdenciário brasileiro. Em seguida, Débora Maria Ferreira da Silva, Gabriel Castro Barbosa e André Studart Leitão, no trabalho “Rompimento da barragem de Brumadinho/MG e suas repercussões sob a ótica protetiva da previdência social”, investigam os impactos previdenciários do desastre de Brumadinho e os desafios enfrentados pelo sistema de seguridade social. Daniel Campos de Carvalho, Francine Garcia Prado e Taysa Pacca Ferraz de Camargo, no artigo “A pessoa com deficiência como sujeito de direito e agente econômico: a eficácia da Lei 8.213/1991 para a inclusão no mercado de trabalho”, analisam a efetividade da Lei de Cotas no processo de inclusão das pessoas com deficiência, destacando os entraves e possibilidades da norma.

Rander Luiz da Silva e Roberta Freitas Guerra, em “Políticas públicas reformistas e neoliberalismo: análise do programa do Bolsa Família”, oferecem uma leitura crítica do

sociedade equitativa”, discutem como práticas jurídicas e de governança podem convergir para a inclusão social e redução de desigualdades, com base em uma abordagem interdisciplinar.

O trabalho “Envelhecimento no Brasil: desafios e perspectivas em um contexto de transição demográfica e a necessidade de políticas públicas para mitigar os efeitos dos acidentes domésticos com pessoas idosas”, de Elizabete Cristiane de Oliveira Futami de Novaes, destaca a necessidade de políticas públicas multissetoriais voltadas à proteção da população idosa, com ênfase na prevenção de acidentes domésticos. Dorinethe dos Santos Bentes e Antônio Carlos Leal Ferreira, no artigo “Ações afirmativas e seus efeitos no perfil discente das universidades públicas: análise da Lei de Cotas e o direito à educação no Brasil”, abordam os efeitos transformadores da Lei 12.711/2012 na composição do corpo discente universitário, evidenciando avanços e desafios para a inclusão. Bruno Lima Barbalho, com o artigo “Judicialização brasileira das políticas públicas: uma visão em tempos de COVID-19”, analisa decisões paradigmáticas do STF no enfrentamento da pandemia, destacando os limites e as possibilidades da atuação judicial em políticas públicas.

No artigo “O Estado de Direito e os desafios da efetivação dos direitos sociais no Brasil”, Rogerth Junyor Lasta, Carina Ruas Balestreri e Josiane Petry Faria realizam uma crítica à racionalidade neoliberal e à “reserva do possível”, propondo uma reafirmação dos direitos sociais como instrumento de transformação e resistência. Por fim, Vanessa Santos do Canto, em “Orçamento público, política pública e educação antirracista: a promoção da igualdade racial através do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento”, discute a importância do financiamento estatal na efetividade da educação antirracista no ensino superior. Encerrando as apresentações, Álick Henrique Souza Eduardo, no artigo “A intervenção judicial coletiva em políticas públicas por meio do processo estrutural: a experiência brasileira pela Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º 976”, analisa o uso do processo estrutural como instrumento de enfrentamento à omissão estatal na efetivação de políticas públicas voltadas à população em situação de rua, propondo a

conhecimento jurídico crítico e na construção coletiva de saberes voltados à efetivação dos direitos sociais.

ENVELHECIMENTO NO BRASIL: DESAFIOS E PERSPECTIVAS EM UM CONTEXTO DE TRANSIÇÃO DEMOGRÁFICA E A NECESSIDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MITIGAR OS EFEITOS DOS ACIDENTES DOMÉSTICOS COM PESSOAS IDOSAS.

AGING IN BRAZIL: CHALLENGES AND PERSPECTIVES IN A CONTEXT OF TRANSITION DEMOGRAPHIC AND THE NEED FOR PUBLIC POLICIES TO MITIGATE THE EFFECTS OF DOMESTIC ACCIDENTS WITH ELDERLY PEOPLE.

Elizabete Cristiane De Oliveira Futami De Novaes ¹

Resumo

O envelhecimento populacional é uma realidade global que demanda atenção de governos e sociedade. No Brasil, a inversão da pirâmide etária caracterizada pelo aumento da expectativa de vida e a queda nas taxas de natalidade resultam em uma transição demográfica acelerada, com crescimento expressivo da população idosa. Apesar dos avanços legislativos, como o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), a efetivação dos direitos dessa população enfrenta desafios estruturais e culturais, culminando com a iminente necessidade de políticas públicas protetivas e garantidoras de um envelhecimento digno e saudável. Este artigo analisa os impactos do envelhecimento no Brasil, com base em dados estatísticos, com ênfase nos acidentes domésticos, uma das principais causas de morbimortalidade entre idosos. Propõe-se uma política pública intersetorial baseada em evidências científicas, adaptações ambientais e educação preventiva. A metodologia inclui revisão bibliográfica de literatura e artigos específicos, com base em análise de experiências internacionais, como as políticas públicas japonesas e sua eficácia. Conclui-se que a integração multisetorial entre saúde, assistência social, urbanismo e informação são essenciais para reduzir acidentes domésticos e garantir um envelhecimento digno.

Palavras-chave: Palavras-chave: envelhecimento populacional, Acidentes domésticos, Políticas públicas, Idosos, Brasil: acidentes domésticos com pessoas idosas

based on statistical data, with an emphasis on domestic accidents, one of the main causes of morbidity and mortality among the elderly. An intersectoral public policy based on scientific evidence, environmental adaptations, and preventive education is proposed. The methodology includes a bibliographic review of literature and specific articles, based on an analysis of international experiences, such as Japanese public policies and their effectiveness. It is concluded that multisectoral integration between health, social assistance, urban planning and information are essential to reduce domestic accidents and ensure dignified aging.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Population aging, Domestic accidents, Public policies, Brazil: domestic accidents involving elderly people

Introdução

O envelhecimento populacional é uma realidade global que tem exigido, cada vez mais, a atenção de governos, instituições e sociedade civil. No Brasil, assim como em diversos países, o aumento da expectativa de vida e a redução das taxas de natalidade têm resultado em uma significativa alteração demográfica, com um crescimento expressivo da população idosa. Esse fenômeno, embora represente uma conquista em termos de avanços de condições sociais e melhoras de saúde, também coloca desafios urgentes no que diz respeito à garantia dos direitos dessa parcela da população, que frequentemente enfrenta situações de vulnerabilidade, discriminação e violação de suas garantias fundamentais. Os direitos dos idosos estão consagrados em diversos instrumentos normativos, tanto em âmbito internacional quanto nacional. No plano nacional, destaca-se a Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), que buscam assegurar direitos básicos como saúde, educação, moradia, transporte e participação social. No entanto, a efetivação desses direitos ainda esbarra em obstáculos estruturais, culturais e jurídicos, que demandam uma análise aprofundada e a proposição de mecanismos eficazes para sua implementação.

Em que pese o desenvolvimento legislativo a inexistência de políticas públicas efetivas, traz inúmeros desafios a população idosa, e como consequência se podem citar os acidentes domésticos, que representam uma das principais causas de morbimortalidade entre idosos, impactando sua qualidade de vida e sobrecarregando o sistema de saúde. Este artigo propõe uma política pública intersetorial para prevenção de acidentes domésticos em idosos, baseada em evidências científicas e ações educativas, adaptações ambientais e monitoramento contínuo.

Esta pesquisa tem como objetivo central analisar os direitos do idosos e as consequências do envelhecimento no Brasil e, de forma especial, as políticas públicas necessárias para a mitigação dos efeitos dos acidentes domésticos envolvendo essa faixa etária e sua efetiva implementação. A metodologia inclui revisão bibliográfica e análise de políticas bem-sucedidas em outros países que ilustram os desafios e as potencialidades como meio de garantia dos direitos dessa população. Conclui-se que a integração entre saúde, assistência social e urbanismo é essencial para reduzir esses acidentes. Adicionalmente, serão propostas reflexões e recomendações para o aprimoramento das políticas públicas, visando a uma proteção mais efetiva e integral dos idosos.

A relevância deste estudo reside na necessidade de se pensar o envelhecimento não apenas como uma questão biológica ou social, mas como um tema de direitos humanos que exige respostas urgentes e articuladas. Ao analisar o tema proposto, esta pesquisa busca contribuir para o fortalecimento de uma cultura de respeito e valorização da pessoa idosa, em consonância com os princípios da dignidade humana e da justiça social.

A evolução legislativa sobre os direitos dos idosos no Brasil:

A evolução histórica da legislação que ampara os direitos dos idosos no Brasil reflete uma crescente conscientização sobre a necessidade de proteção e promoção dos direitos dessa parcela da população. Abaixo, um resumo dessa trajetória:

1. Constituição Federal de 1988

A Constituição de 1988 marcou um avanço significativo ao estabelecer, no Art. 230, que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar os idosos, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar, e assegurando-lhes o direito à vida. E ainda, o § 2º do art. 230 garante que pessoas maiores de 65 anos tenham direito à gratuidade no transporte público coletivo. Essa foi uma das conquistas legislativas mais importantes para o direito dos idosos, pois o Estado reconheceu explicitamente tais direitos como parte dos direitos fundamentais.

2. Lei nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso – PNI)

A Política Nacional do Idoso foi instituída para garantir os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. A lei estabeleceu diretrizes para a atuação do poder público e da sociedade civil, incentivando a criação de conselhos e programas voltados para a terceira idade.

3. Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003)

O Estatuto do Idoso é o principal marco legal específico para a proteção dos direitos dos idosos no Brasil. Ele detalha os direitos fundamentais incluindo:

- Direito à vida e à saúde: garantia de acesso universal e igualitário ao Sistema Único de Saúde (SUS), com prioridade no atendimento.
- Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade: proibição de qualquer forma de negligência, discriminação, violência ou crueldade contra o idoso.

- Direito à convivência familiar e comunitária: prioridade no atendimento em órgãos públicos e privados, além de garantias de moradia digna.
- Direito à educação, cultura, esporte e lazer: acesso a programas educacionais e de entretenimento adaptados às necessidades dos idosos.
- Direito ao trabalho: proteção contra a discriminação no mercado de trabalho e garantia de condições adequadas para o exercício de atividades laborais.
- Direito à previdência e assistência social: garantia de benefícios previdenciários e assistenciais, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

O Estatuto também estabelece punições para quem descumprir suas disposições, incluindo multas e penas de reclusão.

4. Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (Portaria nº 2.528/2006)

Essa política reforçou o compromisso do Sistema Único de Saúde (SUS) com a promoção do envelhecimento saudável, a prevenção de doenças e a garantia de atendimento integral à saúde dos idosos. Ela estabeleceu diretrizes para a organização da rede de atenção à saúde, incluindo a capacitação de profissionais e a integração de serviços.

5. Lei nº 12.213/2010 (Fundo Nacional do Idoso)

Essa lei criou o Fundo Nacional do Idoso, destinado a financiar programas e ações voltados para a proteção dos direitos dos idosos. O fundo é alimentado por doações dedutíveis do Imposto de Renda, incentivando a participação da sociedade e das empresas na promoção do bem-estar dos idosos.

6. Lei nº 13.466/2017 (Prioridade na Tramitação de Processos Judiciais)

Essa lei ampliou os direitos processuais dos idosos, garantindo prioridade na tramitação de processos judiciais em que figurem como partes ou intervenientes pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.

7. Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

Embora não seja específica para idosos, a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), conhecida como a lei da inclusão, há também amparo aos idosos que possuem alguma deficiência, garantindo-lhes direitos como acessibilidade, inclusão

social e atendimento prioritário. Essa lei reforçou a proteção aos idosos em situação de dependência, garantindo-lhes acesso a cuidados específicos e integração social.

8. Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos

O Brasil é signatário da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos, adotada pela Organização dos Estados Americanos (OEA) em 2015. A convenção reforça os direitos dos idosos à igualdade, não discriminação, autonomia, participação e segurança, entre outros. O Congresso Nacional aprovou o texto da Convenção em 2017. Em que pese a assinatura e aprovação do Congresso, o Brasil ainda não ratificou a Convenção, o que significa que ela não está em vigor no país.

A legislação brasileira evoluiu de forma significativa ao longo das últimas décadas, passando de uma abordagem assistencialista para uma perspectiva de garantia de direitos e promoção da autonomia dos idosos. No entanto, desafios persistem, como a efetiva implementação das políticas públicas e a superação de barreiras culturais e sociais que ainda marginalizam essa população.

O Envelhecimento Populacional no Brasil: Uma Análise com Base em Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O envelhecimento populacional é um fenômeno global que também se manifesta no Brasil, resultado da queda nas taxas de fecundidade e do aumento da expectativa de vida. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a estrutura etária do país vem passando por transformações significativas nas últimas décadas, com um crescimento expressivo da população idosa.

Dados Estatísticos sobre o Envelhecimento no Brasil

1. Crescimento da População Idosa

De acordo com o IBGE (2022), a população com 60 anos ou mais no Brasil era de 14,7% em 2021, representando cerca de 31,2 milhões de pessoas. Projeções indicam que, em 2030, esse percentual ultrapassará 20%, e em 2060, os idosos poderão representar 25,5% da população brasileira (IBGE, 2018).

2. Expectativa de Vida

A expectativa de vida ao nascer no Brasil aumentou de 62,5 anos em 1980 para 76,6 anos em 2021 (IBGE, 2022). Esse crescimento está associado a melhorias nas condições de saúde, saneamento básico e acesso a serviços médicos.

3. Redução da Taxa de Fecundidade

A taxa de fecundidade no Brasil caiu drasticamente nas últimas décadas. Em 1970, a média era de 5,8 filhos por mulher, enquanto em 2021 esse número chegou a 1,6, abaixo do nível de reposição populacional (IBGE, 2022). Essa queda contribui para o envelhecimento da população, uma vez que há menos jovens para sustentar a pirâmide etária.

4. Razão de Dependência de Idosos

A razão de dependência de idosos (quantidade de pessoas com 65 anos ou mais para cada 100 em idade ativa) era de 14,3 em 2010 e subiu para 18,4 em 2021 (IBGE, 2022). Projeções indicam que esse índice poderá chegar a 43,2 em 2060, pressionando sistemas previdenciários e de saúde.

O envelhecimento populacional no Brasil é uma realidade que exige políticas públicas eficientes para garantir qualidade de vida aos idosos, como melhorias no sistema de saúde, previdência social e programas de inclusão. Os dados do IBGE evidenciam a urgência de planejamento estratégico para lidar com os desafios demográficos das próximas décadas.

A inversão da pirâmide etária da população brasileira é uma realidade incontestável. Segundo o IBGE (2020), a proporção de idosos (pessoas com 60 anos ou mais) no Brasil saltou de 4,1% em 1940 para 14,7% em 2020, com projeções de alcançar 29,3% em 2050. Enquanto a taxa de nascimento no Brasil, segue em declínio, de acordo com os dados mais recente do IBGE (SINASC - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, 2022), a taxa de natalidade bruta no Brasil foi de 11, nascidos vivos por mil habitantes. Essa transição demográfica ocorre em um ritmo mais acelerado do que em países desenvolvidos, impondo desafios urgentes para as políticas sociais e de saúde.

A Transição Demográfica e o Envelhecimento no Brasil

A transição demográfica brasileira foi marcada por uma rápida queda na taxa de fecundidade (de 6,3 filhos por mulher em 1960 para 1,7 em 2020) e um aumento na expectativa de vida (de 45,5 anos em 1940 para 76,6 anos em 2020) (IBGE, 2020). Esse fenômeno, conhecido como "envelhecimento pelo topo", resulta em uma população idosa crescente e uma base populacional jovem em declínio (CAMARANO, 2013).

De acordo com Veras e Oliveira (2018), o Brasil está envelhecendo sem ter resolvido questões fundamentais, como desigualdades sociais, acesso à saúde e previdência sustentável.

Desafios para a Saúde Pública

O Sistema Único de Saúde (SUS) enfrenta pressões crescentes devido ao aumento de doenças crônicas não transmissíveis (DCNTs), como diabetes, hipertensão e demências, mais prevalentes na população idosa (LIMA-COSTA et al., 2019). A Estratégia Saúde da Família (ESF) tem sido uma ferramenta importante, mas ainda insuficiente para atender à demanda (ALVES, 2020).

Além disso, a falta de preparo dos profissionais de saúde para lidar com o envelhecimento e a fragilidade dos mecanismos de cuidado de longa duração são obstáculos significativos (KALACHE, 2019).

Políticas Públicas e Proteção Social

O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (Portaria nº 2.528/2006) são marcos legais importantes. No entanto, sua implementação enfrenta dificuldades, como a falta de financiamento e a fragmentação das ações (NERI, 2021).

A previdência social também é um ponto crítico. A Reforma da Previdência de 2019 (Emenda Constitucional nº 103) buscou garantir a sustentabilidade do sistema, mas gerou debates sobre seu impacto na qualidade de vida dos idosos (OLIVEIRA; BELTRÃO, 2020).

Políticas Públicas para Redução de Acidentes Domésticos na População Idosa

Diante de todas as informações e dados estatísticos alhures mencionados que fazem parte do envelhecimento populacional no Brasil, trazemos destaque para os acidentes domésticos que representam uma das principais causas de lesões, hospitalizações e mortes entre os idosos.

Dados do Ministério da Saúde apontam que quedas, queimaduras e intoxicações são frequentes nessa faixa etária, exigindo a implementação de políticas públicas eficazes para prevenção.

No Brasil e em outros países, estratégias multissetoriais vêm sendo adotadas para reduzir esses riscos, combinando educação, adaptação ambiental e atenção integral à saúde. Fatores que devem ser considerados:

1. Epidemiologia dos Acidentes Domésticos em Idosos

Estudos indicam que 30% dos idosos sofrem quedas anualmente, sendo que 20% desses casos resultam em fraturas ou traumatismos graves (Pereira et al., 2019). Além disso, queimaduras e intoxicações por medicamentos são frequentes devido a limitações visuais e cognitivas (Almeida & Fernandes, 2020).

2. Fatores de Risco

- Ambientais: pisos escorregadios, iluminação inadequada, mobília instável (WHO, 2018).
- Biológicos: diminuição da força muscular, osteoporose, doenças neurológicas (Santos et al., 2021).
- Comportamentais: automedicação, falta de uso de dispositivos de apoio (Cruz & Diniz, 2020).

3. Experiências Internacionais

Países como Canadá e Japão implementaram programas de adaptação domiciliar com redução de até 40% nas quedas (Kojima et al., 2022). Essas iniciativas incluem visitas domiciliares por equipes multidisciplinares e incentivos fiscais para reformas residenciais.

Nesse cenário, a atuação estatal por meio de políticas públicas estruturadas é fundamental para mitigar tais riscos.

A elaboração e implementação de políticas públicas direcionadas à prevenção de acidentes domésticos com idosos não apenas cumprem um mandamento legal, mas

representam um imperativo ético e social. É urgente que governos, em todas as esferas, priorizem estratégias baseadas em evidências, garantindo que os idosos vivam com autonomia, segurança e qualidade de vida. A proteção desse grupo vulnerável é um indicador essencial de uma sociedade verdadeiramente justa e inclusiva.

Proposta de Política Pública para redução de acidentes domésticos entre a população idosa

1. Eixos de Atuação

A. Educação e Conscientização

- Campanhas midiáticas sobre riscos domésticos.
- Oficinas em centros de convivência para idosos e cuidadores.

B. Adaptações Ambientais

- Parceria com municípios para inspeção domiciliar gratuita.
- Subsídios para instalação de corrimãos, pisos antiderrapantes e iluminação adequada.

C. Monitoramento e Avaliação

- Cadastro nacional de ocorrências para identificar áreas críticas.
- Treinamento de agentes comunitários de saúde para orientação preventiva.

2. Financiamento

- Recursos do Fundo Nacional do Idoso e parcerias público-privadas.
- Incentivos fiscais para empresas que investirem em tecnologias de segurança.

Principais Estratégias de Políticas Públicas:

Inicialmente esclarecemos que Estratégias de políticas públicas são conjuntos de ações planejadas e coordenadas por governos ou organizações para alcançar objetivos específicos, resolver problemas sociais ou melhorar condições de vida da população. Elas envolvem a definição de prioridades, alocação de recursos e implementação de medidas para atingir metas de forma eficiente e efetiva.

- Programas de Adaptação Habitacional

Projetos denominados como "Casa Segura" implementado em alguns municípios brasileiros, como Porto Alegre, Recife, Campinas, etc., oferecem reformas gratuitas ou

subsidiadas em residências de idosos, instalando barras de apoio, pisos antiderrapantes, iluminação adequada e banheiros adaptados.

A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e o Ministério do Desenvolvimento Social já desenvolveram manuais técnicos para orientar famílias e cuidadores sobre modificações domiciliares preventivas.

- Campanhas de Conscientização

O Governo Federal, em parceria com as Secretarias Estaduais de Saúde, promove campanhas como "Prevenção de Quedas em Idosos", disseminando informações sobre riscos (como tapetes soltos e móveis instáveis) e medidas de segurança.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda a inclusão de temas como uso adequado de medicamentos (evitando tonturas) e armazenamento seguro de produtos de limpeza.

- Atenção Primária em Saúde

A Estratégia Saúde da Família (ESF) atua na identificação de idosos vulneráveis, realizando visitas domiciliares para avaliar riscos ambientais e orientar sobre prevenção.

Profissionais de saúde são capacitados para avaliar equilíbrio, força muscular e visão, fatores que influenciam acidentes. Programas como "Viver com Qualidade", implementados na cidade de São Paulo/SP incluem fisioterapia preventiva.

- Legislação e Fiscalização

A obrigatoriedade de instalação de funcionalidade que garantam a acessibilidade em prédios públicos e privados, seguindo normas da ABNT (NBR 9050), foi um marco significativo na proteção e prevenção da população idosa.

A Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (Portaria nº 2.528/2006) reforça a necessidade de ações intersetoriais para segurança do idoso, incluindo parcerias com a Defesa Civil e vigilância sanitária.

- Tecnologia e Inovação

Os projetos-piloto que utilizam sensores de queda e pulseiras de emergência distribuídos pelo SUS em algumas regiões, também são ações importante, que deveriam ser implementadas em todas as cidades brasileiras e fomentadas pelo Ministério da Saúde.

Universidades e *startups* desenvolvem aplicativos (como "Queda Zero") que alertam cuidadores em tempo real sobre possíveis riscos.

Desafios e Perspectivas

Apesar dos avanços, persistem desafios como a desigualdade no acesso a adaptações domiciliares (especialmente em áreas rurais e periferias) e a necessidade de ampliar a formação de cuidadores informais. A integração entre saúde, assistência social e urbanismo é essencial para políticas efetivas.

As políticas públicas voltadas à prevenção de acidentes domésticos com idosos devem ser contínuas, baseadas em evidências e adaptadas às realidades locais. Investir em prevenção não só salva vidas, mas reduz custos com hospitalizações, reforçando o envelhecimento ativo e digno.

O envelhecimento no Brasil exige ações urgentes para reduzir acidentes domésticos, que impactam a independência e a saúde dos idosos. É essencial integrar políticas de urbanização, saúde e assistência social, com participação ativa da família, comunidade e poder público.

A experiência internacional mostra que investimentos em prevenção geram economia em custos hospitalares e melhoram a qualidade de vida, tornando-se um caminho viável para o país.

As pesquisas indicam que um dos principais desafios seja implementar uma política pública de articulação intersetorial.

A complexidade do fenômeno exige uma abordagem multidisciplinar, envolvendo saúde, assistência social, infraestrutura urbana, educação e até mesmo a iniciativa privada. No entanto, a falta de coordenação entre esses setores e a fragmentação das responsabilidades dificultam a execução de estratégias integradas.

A prevenção de quedas, por exemplo, demanda desde adaptações ambientais (como pisos antiderrapantes e iluminação adequada) até campanhas educativas e acompanhamento geriátrico. Contudo, as políticas públicas frequentemente são desenvolvidas de forma isolada, sem integração entre as secretarias municipais, estaduais e federais, limitando sua eficácia.

Outro aspecto crítico é a continuidade das iniciativas, que muitas vezes são interrompidas devido a mudanças de gestão ou à falta de recursos financeiros e humanos. Programas

pontuais, sem mecanismos de monitoramento e avaliação contínuos, não conseguem produzir resultados duradouros.

Portanto, o maior desafio para a efetiva implementação de políticas públicas de redução de acidentes domésticos com idosos reside na construção de uma governança colaborativa, com planejamento intersetorial, financiamento estável e participação comunitária. A criação de comitês gestores permanentes, com metas claras e indicadores de desempenho, poderia superar essas barreiras, garantindo ações mais eficientes e duradouras.

Japão um exemplo de políticas públicas a ser seguido:

O Japão, há décadas, é o país demograficamente mais envelhecido do mundo, mas muitos países da Europa, além de diversas nações da Ásia e das Américas, também detêm alto percentual da sua população na faixa de 65 anos ou mais, destaca Bravo.

O Japão, enfrentando uma população idosa significativa (com cerca de 28% de sua população com 65 anos ou mais), implementou diversas políticas públicas para reduzir acidentes domésticos entre idosos. Essas medidas são essenciais, já que dados mostram que quedas, queimaduras e intoxicações são frequentes nessa faixa etária. Abaixo estão as principais políticas e sua eficácia:

1. Adaptação de Residências (Home Modificação)

Programa "Barrier-Free": O governo subsidia reformas em casas de idosos para instalar corrimãos, pisos antiderrapantes, banheiros adaptados e rampas. Política pública muito semelhante à "Casa Segura", existente em algumas cidades brasileiras.

Eficácia: Estudos mostram que essas modificações reduzem quedas em até 30%, especialmente em banheiros e escadas.

2. Campanhas de Conscientização

Programas educativos: O Ministério da Saúde promove campanhas sobre riscos como escorregões, uso inadequado de aquecedores e medicamentos.

Eficácia: Aumentaram o conhecimento, mas a adesão a práticas seguras varia conforme a região.

3. Tecnologia Assistiva

Sensores e *wearables*: Dispositivos como pulseiras de emergência e sensores de movimento são distribuídos ou subsidiados.

Eficácia: Reduziram o tempo de resposta em emergências, mas alguns idosos resistem ao uso por desconforto ou custo.

4. Serviços de Apoio Domiciliar

Visitas de enfermeiros e assistentes sociais: Avaliam riscos domiciliares e orientam famílias.

Eficácia: Melhoraram a prevenção, mas a cobertura é limitada em áreas rurais.

5. Regulamentação de Produtos Seguros

Normas para eletrodomésticos e móveis: Exigência de designs à prova de quedas e superfícies antiderrapantes.

Eficácia: Redução de acidentes com móveis, mas muitos idosos ainda usam produtos antigos.

6. Programas Comunitários

Grupos de exercícios: Atividades como Tai Chi para melhorar equilíbrio e força muscular.

Eficácia: Comprovada na redução de quedas, com participação crescente.

De forma geral, os dados apontam que entre os anos de 2010 e 2020, houve uma queda de ~20% nas mortes por acidentes domésticos em idosos no Japão, segundo o Ministério da Saúde.

Entretanto, apesar de todos os esforços um dos grandes desafios a ser superado pela população idosa japonesa é que o envelhecimento acelerado e a solidão (*kodokushi*) ainda dificultam a prevenção de forma eficaz.

Conclusão

O Direito dos Idosos no Brasil possui um arcabouço jurídico robusto, fundamentado no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e em dispositivos constitucionais. No entanto, sua efetivação demanda maior investimento em políticas públicas intersetoriais,

conscientização social, educação em direitos e mecanismos eficazes de fiscalização. É imperativo que Estado, sociedade civil e núcleos familiares atuem de forma sinérgica para garantir um envelhecimento digno, em conformidade com os princípios da dignidade humana e da proteção integral.

Este estudo evidenciou que, embora o país tenha avançado na construção normativa protetiva, persistem lacunas operacionais que comprometem a plena garantia de qualidade de vida à população idosa.

O envelhecimento populacional no Brasil exige políticas públicas intersetoriais para prevenir acidentes domésticos.

A busca pela prevenção exige uma abordagem multidisciplinar, integrando saúde pública, assistência social, educação e planejamento urbano. A política pública aqui proposta, ancorada em evidências científicas, demonstra potencial para reduzir hospitalizações e otimizar indicadores de bem-estar geriátrico, condicionada, porém, a variáveis contextuais como governança, participação social e capacidade institucional de implementação.

Os dados demográficos do IBGE corroboram a urgência de planejamento estratégico para os desafios do envelhecimento populacional, exigindo respostas coordenadas entre saúde, previdência e assistência social.

A experiência internacional, como o modelo japonês, ilustra a eficácia de estratégias que combinam inovação tecnológica, educação continuada e adaptação ambiental. Contudo, a sustentabilidade dessas iniciativas depende de maior integração comunitária e equidade na oferta de serviços, especialmente em regiões periféricas.

Em âmbito global, conforme alerta a ONU, o envelhecimento populacional é um fenômeno irreversível, cujos impactos serão diretamente proporcional à capacidade de adaptação dos Estados. O planejamento proativo emerge como condição sine qua non para transformar desafios demográficos em oportunidades de desenvolvimento, evitando-se, assim, o agravamento de desigualdades e a sobrecarga dos sistemas de proteção social. Postergar tais medidas implicará custos socioeconômicos crescentes, comprometendo o direito fundamental ao envelhecimento digno para as presentes e futuras gerações.

Referências

ALMEIDA, T.; FERNANDES, R. Acidentes domésticos em idosos: uma revisão sistemática. *Revista Geriatria Moderna*, 2020.

ALVES, L. C. et al. A transição da saúde e os desafios para o SUS no envelhecimento populacional brasileiro. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 25, p. 1089-1098, 2020.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 fev 2025.

BRASIL. Estatuto da Pessoa com Deficiência: Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm. Acesso em: 15 fev 2025.

BRASIL. Estatuto do Idoso: Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Brasília, DF: Presidência da República, 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm. Acesso em: 10 fev. 2025.

CAMARANO, A. A. Os novos idosos brasileiros: muito além dos 60? Brasília: IPEA, 2013.

GOVERNO DO JAPÃO. CABINET OFFICE. Políticas para uma Sociedade de Longevidade Saudável. 2022. Disponível em: <https://www8.cao.go.jp/kourei/english/index.html>. Acesso em: 10 fev. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Projeções da População Brasileira. Rio de Janeiro: IBGE, 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Projeções da População do Brasil e Unidades da Federação por sexo e idade: 2010-2060. 2018. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>. Acesso em: [dia] [mês abreviado]. [ano].

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua). 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>. Acesso em: [dia] [mês abreviado]. [ano].

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA POPULACIONAL E SEGURIDADE SOCIAL (IPSS). Projeções Populacionais para o Japão. 2023. Disponível em: <http://www.ipss.go.jp/>. Acesso em: 10 out. 2023.

KALACHE, A. O mundo envelhece: é imperativo um pacto de solidariedade global. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 24, p. 455-464, 2019.

KONDO, Katsunori (Org.). Japan Gerontological Evaluation Study (JAGES): Determinantes sociais da saúde em populações idosas. Tóquio: Universidade de Tóquio, 2020.

LIMA-COSTA, M. F. et al. Aging, chronic diseases, and health inequalities in Brazil: a population-based study. *Revista de Saúde Pública*, v. 53, p. 1-12, 2019.

MINISTÉRIO DA SAÚDE, TRABALHO E BEM-ESTAR DO JAPÃO. Relatório Anual sobre a Sociedade do Envelhecimento. 2023. Disponível em: <https://www.mhlw.go.jp/english/>. Acesso em: 10 out. 2023.

NERI, A. L. Velhice e sociedade: desafios para políticas públicas. Campinas: Alínea, 2021.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Relatório Global sobre Prevenção de Quedas na Velhice. 2021.

VERAS, R. Envelhecimento populacional contemporâneo: demandas, desafios e inovações. *Revista de Saúde Pública*, v. 43, p. 548-554, 2019.

VERAS, R.; OLIVEIRA, M. Envelhecer no Brasil: a construção de um modelo de cuidado. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 23, p. 1929-1936, 2018.